



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL N. 101/2025/PROGEP/UFSM

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO – 2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei n. 8.112/1990, o Decreto 9.991/2019, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, a Nota Técnica SEI nº 7.058 do Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Resolução UFSM Nº 237, de 05 de novembro de 2025, torna público o edital de habilitação para participação em ações de desenvolvimento em serviço, segundo a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar a habilitação dos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação (TAEs) interessados em solicitar participação em ações de desenvolvimento em serviço, conforme previsto na legislação vigente.

1.2 A habilitação dos servidores neste processo seletivo interno é um dos requisitos para a solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme previsto na Resolução 234/2025.

1.3 Considera-se ação de desenvolvimento em serviço, para fins deste edital, a realização de disciplina(s) de pós-graduação *stricto sensu* no país alinhada(s) ao desempenho das atividades do servidor. Essas ações abrangem atividades acadêmicas relacionadas às referidas disciplinas, como participação em aulas presenciais ou remotas; estudos dirigidos, pesquisas, elaboração de trabalhos; e, demais atividades exigidas pelo programa de pós-graduação.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 A ação de desenvolvimento em serviço deve estar alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas ao seu órgão de exercício, de lotação ou ambiente organizacional; ou à sua carreira.

2.2 A carga horária destinada a ações de desenvolvimento em serviço será limitada a 40% da jornada semanal do(a) servidor(a). No caso de teletrabalho parcial, deverá ser contabilizada dentro da carga horária destinada ao teletrabalho.

2.3 Para servidores(as) ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada de padrão 1, 2 e 3 (FG1, FG2, FG3), a concessão da carga horária será limitada a 10% (dez por cento) da jornada de trabalho semanal.

2.4 O processo de habilitação para a realização de ação de desenvolvimento em serviço deverá ser aberto por meio do sistema PEN-SIE, em data anterior à data de início do evento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar deste processo seletivo deverá solicitar sua inscrição conforme as disposições deste edital.

3.2 As inscrições para a habilitação serão recebidas em fluxo contínuo, iniciando-se na data de publicação deste edital e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

3.3 O preenchimento e o encaminhamento dos documentos necessários são de exclusiva responsabilidade do(a) solicitante.

3.4 Para efetuar a inscrição, o solicitante deverá abrir um processo pelo sistema PEN-SIE, do tipo “Processo de solicitação de participação em ação de desenvolvimento em serviço”, anexando os seguintes documentos:

3.4.1 Requerimento com justificativa quanto ao interesse institucional na realização da disciplina, assinada pelo(a) servidor(a) e pela chefia imediata;

3.4.2 Comprovante de matrícula do semestre atual - como aluno regular; e

3.4.3 Cronograma de aulas;

3.4.4 Documento emitido pelo(a) orientador(a), em caso de elaboração de dissertação ou tese de doutorado, fora do calendário acadêmico, contendo: confirmação da etapa da pesquisa, data de início e término, carga horária semanal necessária para a ação e assinatura do(a) orientador(a).

3.5 A cada semestre, o servidor deverá instaurar um novo processo para a realização de ação de desenvolvimento em serviço, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

4.1 A habilitação será analisada com base nos requisitos previstos nos itens 2 e 3 do presente edital, na Resolução UFSM Nº 237/2025 e no parecer favorável da chefia imediata, que deverá demonstrar o interesse público.

4.2 A análise inicial da solicitação para a habilitação caberá à chefia imediata. Após a aprovação, a avaliação será realizada pela Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (CIS - PCCTAE), em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.3 A habilitação e a autorização para participação em ações de desenvolvimento ocorrerão de forma sequencial, por meio do processo PEN-SIE de requerimento, nos termos deste item.

4.4 Requerimentos de solicitação de participação em ações de desenvolvimento em serviço que forem encaminhados pelo sistema PEN-SIE sem atender aos termos do presente edital poderão ser indeferidos.

4.5 A Pró-Reitoria divulgará os resultados das habilitações individualmente nos processos de cada servidor solicitante e, de forma simultânea, divulgará no sítio da PROGEP, a fim de dar transparência ao processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões que indeferem solicitações de participação em ações de desenvolvimento, seja por questões de mérito ou por descumprimento de requisitos formais, caberá recurso dirigido à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (CIS - PCCTAE), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão de indeferimento.

5.2 O resultado da análise dos recursos será divulgado no próprio processo do(a) servidor(a) solicitante e, de forma coletiva, mensalmente, no sítio da PROGEP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SERVIDORES(AS) AUTORIZADOS

6.1 Cabe ao(à) servidor(a) que participou da ação de desenvolvimento em serviço atuar como multiplicador em sua unidade de lotação, podendo ser convidado a ministrar curso ou capacitação sobre a temática das disciplinas em que participou.

6.2 O servidor habilitado no processo seletivo deverá iniciar a ação de desenvolvimento em serviço na data de início indicada no requerimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas reserva seu direito de indeferir as propostas quando não atenderem os requisitos e regras estabelecidas.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Santa Maria, 01 de dezembro de 2025.

Frank Leonardo Casado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

NUP: 23081.154937/2025-11

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Minuta de edital (010)

Nome do arquivo

Edital PROGEP N° 101_2025 - Habilitação Ação de Desenvolvimento em Serviço.pdf

Assinaturas

02/12/2025 08:31:57

FRANK LEONARDO CASADO (Economista (Ativo))

01.26.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP



Código Verificador: 6580685

Código CRC: 111f528c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>